



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



Autógrafo

LEI Nº 2.705 DE 02 DE julho DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3324 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 02/07/2020
RUBRICA E MATRICULA

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SITUADO NA RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 387, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DO ARTIGO 146 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.637, de 13 de dezembro de 2019, que autoriza ao Poder Executivo a adquirir o imóvel que especifica, situado na rua Coronel Manoel Bernardes, 387, no perímetro urbano do Município de Paty do Alferes, na forma do Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será observado o preço máximo de R\$ 1.085.352,30 (um milhão oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), nos termos do Laudo de Avaliação atualizado e elaborado pelas normas da legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de julho de 2020.


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal